

TERMO DE COMPROMISSO

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 02/01

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada pelo seu Presidente Luiz Leonardo Cantidiano, a **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE**, CNPJ nº 33.592.510/0001-54, localizada na Avenida Graça Aranha, 26, Edifício Barão de Mauá, Centro - Rio de Janeiro, RJ; a Companhia **RIO DOCE MANGANÊS S.A** (nova denominação da **SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.**), CNPJ nº 15.144.306/0001-99, localizada na Rodovia BR 324, s/nº - KM 24, Água Comprida – Simões Filho, BA; e os Srs. **MARCONI TARBES VIANNA**, CPF nº 231.989.746-15, estabelecido na Rua Ipanema, 99, apto 1702, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ; e **OTTO DE SOUZA MARQUES JÚNIOR**, CPF nº 130.473.537-00, estabelecido na Rua Tupinambás, 148, São Francisco – Niterói, RJ; doravante denominados simplesmente COMPROMITENTES, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e também de acordo com o que dispõem os incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390, de 08 de maio de 2001, nos autos do Inquérito Administrativo CVM nº RJ 02/01, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base nas cláusulas e condições seguintes:

1. Os COMPROMITENTES assumem as seguintes obrigações:

- a) pagar à CVM a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de ressarcimento por despesas administrativas incorridas no curso deste Inquérito Administrativo;
- b) doar, a título de contribuição voluntária, o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Programa "FOME ZERO", do Governo Federal, sendo que o referido depósito será efetuado no prazo de 30 dias a contar da publicação no Diário Oficial da União deste Termo de Compromisso, na conta corrente nº 0647-5.006.2003-3, da Caixa Econômica Federal;
- c. providenciar a edição e publicação de material de cunho educativo para os investidores, com a finalidade de intensificar as orientações a respeito do assunto, no qual serão explicitados os direitos dos acionistas minoritários, na forma da legislação em vigor, sob a forma de cartilha, para distribuição a ser feita pela CVM, num total de 2.500 unidades. Sendo que a minuta desse material será submetida à apreciação da CVM durante o processo de elaboração e antes de sua publicação e distribuição; e
- d) ceder à CVM, no ato de assinatura deste Termo de Compromisso, os direitos autorais referentes ao aludido material, para que deles se utilize da maneira que entender conveniente, inclusive disponibilizando-o em seu endereço na Internet ou efetuando a publicação de novos exemplares.

2) Os COMPROMITENTES assumem o compromisso de enviar à CVM, ao final de 90 (noventa) dias contados desta data, parecer emitido por auditor independente, registrado na CVM, noticiando o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo de Compromisso.

3) Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, na forma e prazo devidos, os COMPROMITENTES incorrerão no disposto no § 7º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, sem prejuízo do prosseguimento do Inquérito Administrativo CVM RJ nº 02/01.

4) Cumprido integralmente o estipulado neste Termo de Compromisso, o presente Inquérito Administrativo será extinto e arquivado.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2004.

Comissão de Valores Mobiliários

Luiz Leonardo Cantidiano

Companhia Vale do Rio Doce S.A

Rio Doce Manganês S.A

Marconi Tarbes Viana

Otto de Souza Marques Júnior